

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico-hospitalares para aparelhamento e estruturação de Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel Tipo D), visando atender às demandas de atendimento emergencial e transporte de pacientes em estado grave para os municípios de referência em atendimentos de alta complexidade, com recursos oriundo da Emenda Parlamentar nº 013/2025 da Vereadora Maria das Graças de Jesus Silva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

TIPO: Menor Preço Global por Lote / Menor Lance Global por Lote

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 03/09/2026 às 10:00h

DATA DA LICITAÇÃO: 03 de setembro de 2026 às 10:00h

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1 - PREÂMBULO

- 11.** A Prefeitura Municipal de Pojuca, através do(a) Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preços POR LOTE, mediante utilização da ferramenta do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº. 123/06, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 138/2023, por este Edital e seus anexos..
- 12.** Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 13.** Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.
- 14.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 15.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pelo Decreto nº 1022/2026, publicado na edição do DOM nº 7191 do dia 04 de Fevereiro de 2026, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**licitacoes-e**”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

2 - OBJETO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico-hospitalares para aparelhamento e estruturação de Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel Tipo D), visando atender às demandas de atendimento emergencial e transporte de pacientes em estado grave para os municípios de referência em atendimentos de alta complexidade, com recursos oriundo da Emenda Parlamentar nº 013/2025 da Vereadora Maria das Graças de Jesus Silva, conforme características constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1** Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 3.2** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
- 3.3** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.
- 3.4** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:
Órgão/Unidade: 03.10.10
Projeto/Atividade: 4.022
Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00
Fonte de Recurso: 1500

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 4.3.** Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **“Empresa de Pequeno Porte”** ou sua abreviação **“EPP”** ou **“Microempresa”** ou sua abreviação **“ME”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 4.3.1** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 4.4.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site https://licitacoes-e2.bb.com.br/](https://licitacoes-e2.bb.com.br/).
- 5.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- a) pessoas físicas;
 - b) empresas em regime de sub-contratação;
 - c) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - d) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - e) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
 - f) empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
 - g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - h) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 5.3.** Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:
- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3.1. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3.2. O acréscimo previsto no item 5.3.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 3 (três) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados através do email licitacaopojucamp@gmail.com.

5.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA VIA SISTEMA “LICITACOES-E”

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A proposta inicial deverá ser formulada exclusivamente no sistema eletrônico, conforme formulário nele disponibilizado.

6.1.2. O envio da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 6.2.** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.
- 6.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 6.3.** A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global por LOTE**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.
- 6.4.** **A descrição e marca do produto** ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Descrição/Observações/Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar “Marca Própria”.
- 6.5** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente inserida no sistema.
- 6.6** Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.
- 6.7** Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>. As consultas serão respondidas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1** A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.
- 7.2.** Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.
- 7.3.** Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca/modelo e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável (quando for o caso).
- 7.4.** **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O(A) Pregoeiro(a) classificará as propostas apresentadas e desclassificará,

motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

- 8.2** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 8.3.1.** A aceitação da proposta será feita por **PREÇO GLOBAL POR LOTE.**
- 8.4.** Será desclassificada a proposta que:
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
 - d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
 - e) apresentar preços inexequíveis;
 - f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - g) apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital;
 - h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
 - i) cujas amostras dos produtos cotados não tenham sido aprovadas pelo Setor Técnico.
- 8.5.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

9. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.
- 9.2** Os lances formulados deverão indicar **PREÇO GLOBAL POR LOTE.**
- 9.3** O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **LOTE.**
- 9.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6** Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

- 9.6.1 Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**
- 9.7 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
- 9.7.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.7.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.7.3** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.7.4** Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.7.5** Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.8 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.8.1** Encerrado o prazo previsto no item 9.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.8.2** Após a etapa de que trata o item 9.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.8.3** No procedimento de que trata o item 9.8.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 9.8.4** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.8.3.
- 9.8.5** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.2 e 9.8.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.9 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:** somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 9.7, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 9.9.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 9.7, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.
- 9.9.2** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.9.3** Após o reinício previsto no item 9.9.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 9.9.4** Encerrada a etapa de que trata o item 9.9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.10** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.11** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.12.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CONFORME MODELO ANEXO VI)** e **AMOSTRA** dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.

9.15 Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de **Notas Fiscais de compra do produtos em nome da licitante arrematante, com data de emissão não superior a 12 meses da publicação do edital, e dos encargos através de órgãos/sites oficiais.**

9.16 Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.

9.17 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

9.17.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

10.1. Se ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do “Histórico do Lote”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

13. REMESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

13.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao **Licitante detentor da melhor oferta do Lote** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, **em campo próprio por meio do sistema** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, para que sejam submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria ao(à) Pregoeiro(a).

- 13.1.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar por igual período o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 13.1.2.** O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 13.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.1.3.** Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Pregoeiro(a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme Item 23 e seus Subitens.
- 13.1.4.** Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 13.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.
- 13.1.5.** Quando encaminhados pelo sistema ou por e-mail, em caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados, no **prazo máximo de envio ou apresentação presencial de 02 (dois) dias úteis**, contadas da **solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, ao Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, Bahia, Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Bahia, CEP: 48.120-000, em **envelope fechado e rubricado.**
- 13.1.6.** Na hipótese prevista no subitem 13.1.5, a documentação remetida **deverá corresponder exatamente** àquela enviada **via sistema ou e-mail.**
- 13.1.7.** Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui **fixados**, ainda que tal lhe seja facultado.
- 13.2.** Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.
- 13.3.** Caso o lance vencedor para o LOTE esteja acima do valor estimado da Administração, o licitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada o próximo colocado para a negociação.

14 - PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

- 14.1.** A Proposta de Preços Reformulada, elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

- 14.1.1.1.** Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, nela constando, obrigatoriamente.
- a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (*e-mail*) e pessoa de contato;
- b)** Preços unitários e global por item e **preço global do lote ofertado**;
- c)** Prazo de entrega do material de até 20 (vinte) dias , a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- d)** Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Descrição e marca do produto, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Descrição/Observações/Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;**
- 14.2. Apresentar Catálogo e/ou Descrição em português**, relativos aos bens ofertados, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Se necessário para uma melhor avaliação será solicitado amostra do produto que deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 dias.
- 14.3.** preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;
- 14.4.** preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
- 14.5.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- 14.6.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 14.7.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- 14.8.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- 14.9.** validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua

apresentação.

- 14.10.** conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.
- 14.11.** conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.
- 14.10.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada / O início dos serviços a se dará no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço (OS).
- 14.11.** conter **declaração** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.**
- 14.12.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Pojuca sem quaisquer ônus adicionais.
- 14.13.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

OBS: Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

- 15.1** Sendo aceitável a proposta de **menor preço**, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 15.2** Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de 02 (duas) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

15.2.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 15.2.1.1.** registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;

15.2.1.2. ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.1.4. decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

15.2.2. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.2.2.1. Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do fornecedor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar – se á o prazo de 12 (doze) meses

15.2.2.2. Comprovação da autorização de funcionamento de empresas (AFE) expedido pela ANVISA conforme RDC nº 16/2014 e suas legislações pertinentes ou sua isenção ou documento que comprove a não obrigatoriedade AFE/ANVISA

15.2.2.3. Certificado do Registro do produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme § 4º do Art. 14 do Decreto Federal nº 79.094/77 ou publicação no Diário da União ou Certificado de Isenção do registro no Ministério da Saúde conforme RDC, ou ato/ documento de isenção que comprove a não obrigatoriedade da apresentação do Registro.

15.2.2.4. Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

15.2.2.4.1. O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal. Salvo assinatura com certificação digital.

15.2.2.4.2. O **atestado** deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos produtos fornecidos.

15.2.2.4.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações técnicas não poderão constituir pretexto para a cobrança de serviços extras e/ou alteração na composição de seus preços. Nos preços propostos deverão estar todos os custos diretos e indiretos, impostos contribuições, taxas, necessários à completa prestação dos serviços objeto desta licitação.

15.2.2.4.4. No valor proposto pelo licitante deverão estar contemplados todos os custos, taxas, impostos. Portanto, não será admitida cobrança de qualquer outro valor, mesmo

que com nomenclatura ou codificação diferenciada da listada acima, tampouco poderá ocorrer privação de qualquer serviço por alegação de não ter sido contemplado.

15.2.3. quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 15.2.3.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.2.3.2.** prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.2.3.3.** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- 15.2.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 15.2.3.5.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 15.2.3.6.** Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital.
- 15.2.3.7.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06.

15.2.4. quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.2.4.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

OBS: As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

- 15.2.4.2.** A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas;

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	= ou
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>1,0
SG	Ativo Total	= ou

=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>1,0
LC	Ativo Circulante	= ou
=	Passivo Circulante	>1,0

15.2.4.3. Os índices de que trata o item **15.2.4.2** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional – DHP, mediante Declaração em papel timbrado da empresa atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível;

15.2.4.4. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência.

15.2.5. OUTROS DOCUMENTOS:

15.2.5.1. Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante, conforme Anexo IV, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- aceita as condições estipuladas neste Edital;
- executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Pojuca;
- obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Pojuca, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Pojuca;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

16.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.3. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.4. No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a), no prazo indicado no **item 13.1.4** deste edital.

16.4.1. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

16.4.2. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2) Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

17.1. A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) entregar/executar o objeto da presente licitação no Almoxarifado Central, na Avenida Itaparica, BA-093, KM 204, Pojuca/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas.

17.2. A(s) empresa(s) Vencedora(s) deverá(ao) entregar o objeto da presente licitação, em regime **definitivo**, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.3. Todos os itens deverão ter garantia de fábrica ou de no mínimo 12(doze) meses, a contar do Termo de Recebimento Definido.

17.4. Os materiais, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

17.4.1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.4.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II

do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 17.5.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o § 1º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.6.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.
- 17.7.** Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

18- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

18.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

- 18.1.1.** entregar os produtos nas quantidades e prazos citados neste referido Edital;
- 18.1.2.** os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes, indicando expressamente a marca do fabricante e o modelo, de forma clara e inequívoca.;
- 18.1.3.** responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos materiais, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros;
- 18.1.4.** entregar o objeto do contrato, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e dentro do prazo que está sendo estipulado;
- 18.1.5.** manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 18.1.6.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 18.1.7.** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 18.1.8.** substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações e que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade;
- 18.1.9.** responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 18.1.10.** comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.11. o licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

19 - CONTRATO

19.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **08 (oito) meses**, ou até o término do fornecimento total dos itens cotados, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

19.3. O Município de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

19.4. O licitante Vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Pojuca, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c)** prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

19.4.2. A **não manutenção das condições de habilitação** consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato**, e/ou a **recusa em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho**, **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, facultando à Administração **chamar o próximo licitante melhor classificado**, para a **assinatura do Contrato** e a **retirada da Nota de Empenho**, **ou revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.5 deste Edital, e das demais cominações legais.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.
- 20.2.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 20.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) designará uma nova data para a realização do Certame.
- 20.4.** As impugnações deverão ser protocoladas através do email licitacaopojucapmp@gmail.com

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1.** Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 21.1.1.** O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 21.1 fará deserto o recurso.
- 21.2.** A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.
- 21.3.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 21.4.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.5.** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.
- 21.6.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 21.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.8.** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) sendo encaminhados em campo próprio por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>. O(A) Pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

- 21.9.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 21.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da COPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura, sito à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca – BA – CEP: 48.120-000.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.
- 22.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1** O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.
- 23.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 23.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4.** A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.5.** A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.1, respeitados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de convocação fixado neste edital;
 - b) multas indenizatórias e moratórias fixadas no contrato.
- 23.6.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pojuca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.7.** A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 23.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 23.8.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 23.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.9.1.** As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 23.10.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.11.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.12.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.

23.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará o Contrato e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

24.2 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

24.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.2.2. ANEXO II - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta

24.2.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

24.2.4. ANEXO IV – Modelo Declarações (item 15.2.5.1)

24.2.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

24.2.6. ANEXO VI – Planilha de Composição de Preços

24.3. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a), serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

24.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os

serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Pojucao, sem quaisquer ônus adicionais.

- 24.5.** Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

25 – FORO

- 25.1.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Pojuca/BA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Pojuca/BA, 19 de agosto de 2026.

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico-hospitalares para aparelhamento e estruturação de Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel Tipo D), visando atender às demandas de atendimento emergencial e transporte de pacientes em estado grave para os municípios de referência em atendimentos de alta complexidade, com recursos oriundo da Emenda Parlamentar nº 013/2025 da Vereadora Maria das Graças de Jesus Silva.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares destinados ao aparelhamento e à estruturação de Ambulância de Suporte Avançado, classificada como UTI Móvel Tipo D, com vistas ao fortalecimento da capacidade municipal de atendimento emergencial, remoção assistida e transporte seguro de pacientes em estado grave para unidades de referência em atendimentos de média e alta complexidade.

A demanda decorre da necessidade de dotar a rede municipal de saúde de estrutura adequada para suporte vital avançado durante atendimentos pré-hospitalares e transferências inter-hospitalares, especialmente em situações clínicas que exijam monitorização contínua, suporte ventilatório, intervenção médica imediata e estabilidade hemodinâmica durante o deslocamento. A ausência de equipamentos compatíveis com esse nível de complexidade limita a capacidade de resposta da Administração Municipal em casos de urgência e emergência, aumentando riscos assistenciais e comprometendo a continuidade do cuidado.

A aquisição será custeada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 013/2025, de autoria da Vereadora Maria das Graças de Jesus Silva, direcionada ao fortalecimento da rede municipal de saúde. Trata-se, portanto, de investimento público voltado à ampliação da segurança, da eficiência e da qualidade no transporte de pacientes críticos, promovendo atendimento mais humanizado, técnico e adequado às necessidades da população.

O aparelhamento da ambulância mostra-se indispensável para assegurar que pacientes em estado grave sejam transportados com os recursos mínimos necessários à preservação da vida, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao atendimento móvel de urgência e ao transporte de pacientes críticos. A contratação, portanto, atende ao interesse público, reduz riscos de agravamento clínico durante o traslado e contribui para o fortalecimento da política pública municipal de saúde.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

3.1 – A empresa a ser contratada, **deverá fornecer de forma integral** de acordo com as Autorizações de Fornecimento de Material emitido pelo setor competente do Município. As informações referentes à

descrição, unidade de medida, quantitativo, preço médio e valor total encontram-se em uma tabela descritiva, anexada ao fim deste referido Termo de Referência.

3.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

3.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

3.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;
- b) O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.
- c) O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos produtos fornecidos.

d) Alvará de fiscalização fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da sede do fornecedor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar – se á o prazo de 12 (doze) meses.

e) Comprovação da autorização de funcionamento de empresas (AFE) expedido pela ANVISA conforme RDC nº 16/2014 e suas legislações pertinentes ou sua isenção ou documento que comprove a não obrigatoriedade AFE/ANVISA.

f) Certificado do Registro do produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme § 4º do Art. 14 do Decreto Federal nº 79.094/77 ou publicação no Diário da União ou Certificado de Isenção do registro no Ministério da Saúde conforme RDC, ou ato/ documento de isenção que comprove a não obrigatoriedade da apresentação do Registro;

3.5 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações técnicas não poderão constituir pretexto para a cobrança de serviços extras e/ou alteração na composição de seus preços. Nos preços propostos deverão estar todos os custos diretos e indiretos, impostos contribuições, taxas, necessários à completa prestação dos serviços objeto desta licitação.

3.6 - No valor proposto pelo licitante deverão estar contemplados todos os custos, taxas, impostos. Portanto, não será admitida cobrança de qualquer outro valor, mesmo que com nomenclatura ou codificação diferenciada da listada acima, tampouco poderá ocorrer privação de qualquer serviço por alegação de não ter sido contemplado.

4.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Entregar os produtos nas quantidades e prazos citados neste referido termo referência.

b. Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes, indicando expressamente a marca do fabricante e o modelo, de forma clara e inequívoca.

c. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos materiais, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros.

d. Entregar o objeto do contrato, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e dentro do prazo que está sendo estipulado.

e. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

f. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

g. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- h. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações e que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade;
- i. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes desde a origem até sua entrega no local de destino;
- j. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k. O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

5.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designada na forma da Lei nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou a substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens;
- b. Atestar as faturas, comprovando a entrega dos materiais solicitados.
- c. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos no Edital.
- d. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.
- e. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

6.0 – LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIAS

- 6.1– O recebimento dos materiais , se dará no Almoxarifado Central, localizada na Avenida Itaparica, BA093, KM 204, Pojuca/BA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:00 horas.
- 6.2- O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.
- 6.3- Todos os itens deverão ter garantia de fábrica ou de no mínimo 12(doze) meses, a contar do Termo de Recebimento Definido.

6.4- O recebimento definitivo se dará após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

6.5- O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas.

6.6 – A entrega se dará de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, contera os itens e seus quantitativos, horário e local de entrega, sendo que o fornecedor deverá entregar os produtos dentro de máximo 20 (vinte) dias, a partir da data contida nas Autorizações de Fornecimento.

7.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

7.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

7.3 O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

7.4 Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

7.5 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.0- APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO

8.1- Apresentar Catálogo ou manual em português, relativos aos bens ofertados, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto. Se necessário para uma melhor avaliação será solicitado amostra do produto que deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 dias.

8.2 - Caso a análise documental não seja suficiente, a **Secretaria Municipal de Saúde** poderá solicitar a **apresentação complementar de amostras físicas**, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega.

9.0 - CONTRATO

9.1 – O fornecimento dos materiais objeto da presente contratação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal Nº 14.133/21.

9.2 O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 08 (Oito) meses, ou até o término do fornecimento total dos itens cotados, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

9.3 - O Município de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

9.4 A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do Município de Pojuca, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/21

10.0 – DOTAÇÕES

10.1- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

UNIDADE: 03.10.10

ATIVIDADE: 4.022

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

FONTE: 1500

11.0 FISCALIZAÇÃO

11.1- No curso da execução do fornecimento, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos a serem entregues.

11.2- O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

11.3- O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

11.4- A Gestão do presente Contrato será acompanhada pelo(a) Titular o(a) Sr^(a) **Célia De Araújo Paiva** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Decreto nº 963, de 07 de janeiro de 2026.

11.5- A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Titular o(a) Sr.^(a) **MOEMA DÓREA DOS SANTOS** designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Decreto nº 963, de 07 de janeiro de 2026.

11.6- A Fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da Empresa contratada na Execução do Contrato.

Pojuca-BA
10/07/2026



Andreysso Gonçalves Dos Santos

ASSESSOR I



Prefeitura Municipal de Pojuca
CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

PREÇO REFERENCIAL

COTAÇÃO Nº: 80/2026

Lote: LOTE UM

Seq	Descrição	UND	Qtd	Preço Médio	Valor Total
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL 1,00 LITRO C/ FRASCO AUTOCLAVÁVEL E BATERIA Aspirador portátil e versátil de alto vácuo, indicado para sucção de secreções, fluidos corporais, corpos estranhos nas áreas nasais, faringe e traquéia. Características do produto: Silencioso e potente, baixo ruído de operação; Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo; Fluxo de ar de 18 litros por minuto; Leve; Alimentação DC (bateria recarregável) e AC (rede elétrica bivolt). Frasco coletor de 800ml com proteção antitransbordamento; Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção; Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro); Filtro para proteção contra contaminação cruzada; Acionamento através do botão liga/desliga; Grau de proteção IP22. Comprimento do Cabo de alimentação: 1,2m; Modo de operação: 1h ligado / 30 minutos desligado; Entrada do adaptador AC/DC: 100-240V AC; Saída DC: 12V DC/3.0A; Vazão Livre: 18lts/min; Vácuo aproximado: 0 - 620mmHg; Capacidade frasco coletor: 800ml; Possui válvula de anti transbordamento; Voltagem: 12V - DC; Consumo de Energia: 36 W; Acompanha: 01 Aspirador; 01 Frasco de 800ml com tampa; 01 Suporte reservatório coleta; 01 Filtro Microbiano; 01 Bateria Recarregável; 01 Tubo de Sucção. Devem ser entregues os manuais de operação, em português. Garantia: duração mínima de 1 ano a contar da data de aceitação do equipamento. O equipamento deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Incluso todos os impostos, entrega, instalação, treinamento e licenças dos softwares quando couber.	UND	1,00	4.080,72	4.080,72
Valor Total					4.080,72

Lote: LOTE DOIS

Seq	Descrição	UND	Qtd	Preço Médio	Valor Total
1	BOMBA DE INFUSÃO MONOCANAL PARENTERAL Bomba de infusão volumétrica monocanais, novas e de primeiro uso (deverão ser entregues em caixas lacradas e com atestado de conformidade técnica, comprovando que foram previamente testadas e que estão em plenas condições de funcionamento, microprocessadas, para uso de infusão em paciente adulto, pediátrico e neonatal, para terapia parenteral, com sistemas interativos de orientação para o usuário passo a passo durante programação, possibilidade de uso de equipo universal (diversas marcas) ou dedicado para todos os tipos de infusão, inclusive, equipo foto protetor, equipo parenteral e equipo bureta. Deve possuir certificado de conformidade e qualidade emitido pelo Inmetro obedecendo a normas técnicas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) conforme NBR IEC 60601 - 2 -24 E NBR 14041. Características técnicas mínimas que a bomba de infusão deve apresentar: Capacidade/Canais de Infusão: Monocanal. Taxas De Infusão: Adulto: 1 a 999 ml/h ou maior (incremento de, pelo menos, 1 ml/h); Pediátrico: 0,1 a 99,9 ml/h com incrementos de 0,1ml/h. kvo de 1 ml/h ou superior. Limites de Volume: Adulto: de 1 A 9.999 ml. Pediátrico: 0,1 a 999,9 ml. Erro aceitável de, no máximo, ± 5% do volume programado (em testes realizados com água para injeção). Programação (deve possuir pelo menos um dos itens de programação): ml/h; Tempo x Volume limite; Utilização: Intravenosa; Funções específicas mínimas: Zerar volume; Memória de volume infundido (enquanto a bomba estiver ligada); Mudança rápida de fluxo (alteração na programação sem interromper infusão); Sistema de purga e/ou bolus; Detector de bolhas. Alarmes mínimos visuais e/ou sonoros: Em modo kvo; Alarme de oclusão; Alarme de fluxo livre; Alarme de ar na linha; Bateria fraca; Fim de infusão; Porta aberta (se o equipamento ofertado possuir porta). Deve possuir dispositivo com ajuste fino, para fixação em hastes de soro e estação de equipamentos; Display digital de cristal líquido ou eletroluminescente / teclado para visualizar/programar dados com no mínimo os seguintes itens: Bloqueio (do teclado para proteção de parâmetros); Bomba conectada a rede elétrica; Infusão em andamento; Taxa de infusão; Titulação (alteração do fluxo por incremento/decremento, sem interrupção da infusão em andamento); Volume a ser infundido. 10. Software de programação interativo em português; Alimentação: 127/220 volts, 60 hz, selecionável ou 110 -230 volts automático; Bateria recarregável com autonomia mínima de 3 horas; Sistema de carga interna: recarregar a bateria sempre que estiver conectado à rede elétrica, mesmo que em funcionamento; Possibilidade de uso de equipo universal (diversas marcas), desde que certificado pelo órgão de fiscalização competente, para o modelo ofertado, ou dedicado para todos os tipos de infusões, inclusive, equipo foto protetor equipo parenteral, equipo bureta. As superfícies externas devem ser lisas e passíveis de limpeza/desinfecção com detergentes neutros e / ou álcool 70%; Além dos itens acima, o equipamento deve apresentar as seguintes características: KVO (KEEP VEIN OPEN = manter a veia aberta); Deve possuir dispositivo de segurança para impedir a vazão livre de solução, incorporado no equipo (durante conexão/desconexão do mesmo a bomba). Exemplos: a bomba deverá ser capaz de acionar sistema similar a "clamp" anti -fluxo livre automático, "clamp" antivazão livre	UND	3,00	4.754,24	14.262,72



Prefeitura Municipal de Pojuca
CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

PREÇO REFERENCIAL

	automático, dentre outros. Necessidade de regulador de fluxo peristáltico incorporado à bomba de infusão; Permitir engate/suporte para instalação em pedestal; Permitir interligação elétrica (cabo ou rack) para, no mínimo, 3 bombas; Acessórios mínimos: 1. Cabo de alimentação; Caso a bomba necessite de acessórios para adaptações entre cateteres (comuns e/ou estéreis), equipos, e outras eventuais adaptações que vierem a ser necessárias, para o completo funcionamento do equipamento ofertado (ou seja, para que atenda completamente a todos os itens das especificações básicas), estes deverão ser fornecidos pelo proponente vendedor. Suporte de bolsa de soluções com fixação exclusiva na bomba utilizada no transporte junto ao paciente. Devem ser entregues os manuais de operação, em português. Garantia: duração mínima de 1 ano a contar da data de aceitação do equipamento. O equipamento deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Incluso todos os impostos, entrega, Instalação, treinamento e licenças dos softwares quando couber.				
2	BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL Equipo universal programável ml/h x volume limite e/ou tempo x volume limite, volume 0,1 a 9999ml c/ incremento 0,1ml, fluxo 0,1 a 1000 ml/h c/ incremento 0,1ml, volume bolus 3 a 15ml, taxa bolus 300 a 800ml/h, kvo 1 a 5ml/h c/ incremento 0,1ml, autonomia de bateria mínimo 4h, alarmes audiovisuais p/ intercorrências em fluxo, kvo, Bateria, acúmulo de ar, falha de gotejamento, oclusão, porta aberta, fim do ciclo e outras intercorrências que limitem as funcionalidades do equipamento, acompanha manual, cabo de força e demais acessórios necessários ao funcionamento pleno. Devem ser entregues os manuais de operação, em português. Garantia: duração mínima de 1 ano a contar da data de aceitação do equipamento. O equipamento deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Incluso todos os impostos, entrega, Instalação, treinamento e licenças dos softwares quando couber.	UND	1,00	3.814,89	3.814,89
Valor Total					18.077,61

Lote: LOTE TRÊS

Seq	Descrição	UND	Qtd	Preço Médio	Valor Total
1	ELETROCARDIOGRAFO ECG 12 CANAIS COM CARRO DE TRANSPORTE Quantidade de canais: 12 canais para impressão. O Eletrocardiógrafo deve permitir importar a lista de exames agendados, selecionar os pacientes prescritos e exportar os exames diretamente ao PACS no formato DICOM; Conexão com servidor WEB envia exames para laudo, diretamente do aparelho para o endereço WEB; Wi-Fi comunicação sem fio com a rede do hospital; Relatórios 3CH+1RHY, 3CH+3RHY, 6CH+1RHY, 12CH, 6CH+ST mapa, 1CH; Derivação Longa com (1min, 3min, 5min, 10min) e relatório de batida especial (texto, guia, vetor, mapa ST); Sensibilidade 2.5, 5, 10, 20, automático (I, II, III-aVF=10, V1-V6= 5) mm/mV; Velocidade de impressão 5, 12.5, 25, 50, 100 mm/seg; Taxa de amostragem digital 8.000 amostras por segundo; Filtros AC (50/60Hz, -20dB ou melhor); Filtro Muscular (25 ~ 35Hz, -3dB); Filtro da linha de base (0.1Hz, -3dB ou melhor); Filtro passa baixa (desligado, 40Hz, 100Hz, 150Hz); Tela de LCD com exibição de 6 e 12 canais simultâneos; Interface de usuário Tela sensível ao toque; Dados do paciente ID, Nome, Idade, Gênero, Altura, Peso, Etnia, Fumante, Departamento, Medidas; Frequência cardíaca, intervalo PR, duração do QRS, HRV, intervalo R-R, QT/QTc e eixos P-R-T; Relatório de ritmo e detecção de arritmia. Impressão: Cabeça de impressão térmica, papel térmico Tamanho de papel A4; Resolução: 8 pontos/mm (passo de 0,125 mm). Características técnicas: Edital de Licitação 170 (115470041) SEI SEI- 270006/013171/2024 / pg. 32 Isolado, protegido contra desfibrilação e ESU; Identificação do eletrodo desconectado; Detecção de marca passo; Armazenamento do ECG Memória interna. Especificações elétricas: Alimentação: Corrente Alternada ou bateria interna recarregável; Entrada de Alimentação: 100-240V AC (automático), 50/60Hz, 1.5-0.75A; Saída: 15V DC, 4A 60 VA; DC: Bateria Recarregável Li-ion; Autonomia da bateria Acima de 200 impressões de exames no modo automático Conectividade LAN, USB, RS-232 e Wi-Fi; Controle de qualidade do Sinal; Detecção de pulso de marcapasso; Detecção de eletrodo solto; Detecção de saturação de sinal. Conformidades de segurança: Classe I e energizado internamente, tipo BF à prova de desfibrilação; Acompanha: 02 cabos de ECG com 10 vias tipo banana; 02 conjuntos de eletrodos precordiais de silicone(conjunto com seis unidades); 02 conjuntos de eletrodos cardioclip para os membros superiores e inferiores, Com encaixe para pino banana ou garra (conjunto com quatro unidades padrão universal); Carros de Transporte (Tampo em aço carbono, 4 rodas com travas, 4 para- choque, 2 gavetas em policarbonato e 1 suporte. O equipamento deverá apresentar registro na ANVISA, Certificação pelo INMETRO e seguir Norma Técnica da ABNT. Devem ser entregues os manuais de operação, em português. Garantia: duração mínima de 1 ano a contar da data de aceitação do equipamento. Incluso todos os impostos, entrega, Instalação, treinamento e licenças dos softwares quando couber.	UND	1,00	7.663,33	7.663,33
Valor Total					7.663,33

Lote: LOTE QUATRO

Seq	Descrição	UND	Qtd	Preço Médio	Valor Total
-----	-----------	-----	-----	-------------	-------------



Prefeitura Municipal de Pojuca
CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

PREÇO REFERENCIAL

1	INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE Cúpula em acrílico transparente; Parede dupla em toda sua superfície; Alimentação 110/220 bivolt; Pannel lcd; Posição leito: deslizante para manobras de intubacao do paciente trendelenburg, proclive, horizontal, 02 gavetas e 01 um gavetão, armário com duas portas frontais com chassis radiografico, deverá possuir pannel de controle digital, módulo controle de temperatura, módulo com fototerapia led, com mínimo 2 portinholas, com suporte para soro, prateleiras, fonte alimentação, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; Possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 Portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito, iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco, filtro de retenção bacteriológico. O pannel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, bateria em carregamento, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do rn desconectado, hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar, indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; Bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; Carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: Carro de Transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância; 2 Cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro; Suporte de Soro com altura ajustável; Prateleira para colocação de periféricos; Cabos de ligação; Tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro e Demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. O equipamento deverão apresentar registro na ANVISA, Certificação pelo INMETRO e seguir Norma Técnica da ABNT. Devem ser entregues os manuais de operação, em português. Garantia: duração mínima de 1 ano a contar da data de aceitação do equipamento. Incluso todos os impostos, entrega, Instalação, treinamento e licenças dos softwares quando couber.	UND	1,00	54.500,00	54.500,00
Valor Total					54.500,00

Lote: LOTE CINCO

Seq	Descrição	UND	Qtd	Preço Médio	Valor Total
1	KIT CIPA COMPLETO ADULTO COM HEAD BLOCK + KED E CINTO ARANHA Prancha longa para resgate em polietileno de alta resistência com jogo de cintos para o transporte manual de vítimas de acidentes. Rígida, leve e confortável. Translúcida, para o uso em Raio-X e Ressonância Magnética. Possibilita o resgate na água e em alturas. Acompanha: Capa para kit Cipa Imobilizador de cabeça ; Imobilizador Dorsal Ked; Cinto aranha; Jogo de tala aramada em borracha tipo E.V.A. com 4 tamanhos; Bandagem triangular tam M; Colar cervical; Colar cervical M; Colar cervical G; Manta térmica aluminizada; Tesoura ponta romba; 2 Óculos de proteção; 4 Ataduras de crepe 10x1,20cm; 4 Ataduras de crepe 15x1,20cm; 1 Fita Micropore 25mmx10m; 2 Máscaras RCP descartável. O equipamento deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Incluso todos os impostos e entrega.	UND	2,00	2.114,17	4.228,34
2	KIT CIPA COMPLETO INFANTIL COM HEAD BLOCK + KED E CINTO ARANHA Prancha longa para resgate em polietileno de alta resistência com jogo de cintos para o transporte manual de vítimas de acidentes. Rígida, leve e confortável. Translúcida, para o uso em Raio-X e Ressonância Magnética. Possibilita o resgate na água e em alturas. Acompanha: Capa para kit Cipa Imobilizador de cabeça ; Imobilizador Dorsal Ked; Cinto aranha; Jogo de tala aramada em borracha tipo E.V.A. com 4 tamanhos; Bandagem triangular tam M; Colar cervical; Colar cervical M; Colar cervical G; Manta térmica aluminizada; Tesoura ponta romba; 2 Óculos de proteção; 4 Ataduras de crepe 10x1,20cm; 4 Ataduras de crepe 15x1,20cm; 1 Fita Micropore 25mmx10m; 2 Máscaras RCP descartável. O equipamento deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Incluso todos os impostos e entrega.	UND	1,00	2.940,00	2.940,00
Valor Total					7.168,34

Lote: LOTE SEIS

Seq	Descrição	UND	Qtd	Preço Médio	Valor Total
1	MONITOR MULTIPARAMETRICO Descrição básica: Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI,	UND	1,00	20.008,75	20.008,75



Prefeitura Municipal de Pojuca
CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

PREÇO REFERENCIAL

	Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas; Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream; Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Frequência Respiratória: faixa mínima de frequência respiratória: O a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE- Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de SpO2: 1 a 100%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C; Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela dividida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; Tendências de no mínimo 96 horas; Cálculo de medicamentos; Deve possuir Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; Possibilidade de conexão por rede sem fio / wireless; Entrada USB para transferência de dados; Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 6 horas; Alça integrada para transporte; Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos); 01 cabo tronco para oximetria, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com bráçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação; Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Manual do usuário em língua portuguesa; Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante. Devem ser entregues os manuais de operação, em português. Garantia: duração mínima de 1 ano a contar da data de aceitação do equipamento. O equipamento deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Incluso todos os impostos, entrega, instalação, treinamento e licenças dos softwares quando couber.				
Valor Total					20.008,75

Lote: LOTE SETE

Seq	Descrição	UND	Qtd	Preço Médio	Valor Total
1	MONITOR CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR BIFASICO Monitor Cardioversor/Desfibrilador Bifasico com DEA, Marca Passo e Impressora. Parametros Incluso: Desfibrilador Bifasico ECG (Eletrocardiograma) Bateria removivel DEA - Desfibrilador Externo Automatico Marcapasso Externo Impressora. O Monitor Cardioversor Desfibrilador Bifasico, tem a funcao Prevencao de Morte Subita (PMS), que permite o monitoramento continuo do paciente e identifica o inicio de um episodio de Fibrilacao Ventricular ou Taquicardia Ventricular Rapida, apresentando, um alarme visual e sonoro, alertando a equipe e permitindo que o paciente seja tratado com choque em tempo muito menor, aumentando significativamente as chances de reversao da parada cardiorrespiratoria. A funcao de Auto Sequencia de Carga - quando habilitada, permite a configuracao previa de energias pelo usuario para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteracao manual do seletor. O equipamento tambem conta com a nova tecnologia CTR - Checagem em Tempo Real que realiza auto-diagnostico e informa, ntecipadamente, se existe qualquer acao de manutencao a ser realizada, garantindo que estara sempre disponivel para uso imediato. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Equipamento completo (bateria Li-Ion) - 6,60 Kg (exceto PANI). Eletrico:AC: 100 a 240 VAC, 50/60 Hz	UND	1,00	14.737,95	14.737,95



Prefeitura Municipal de Pojuca
CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

PREÇO REFERENCIAL

	(selecao automatica).DC externo: 11 a 16 VDC. Bateria recarregavel removivel: Tipo: Li- Ion, 14,8 VDC 4,4 A/h. Duracao: Bateria com carga plena - 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um minimo de 140 choques em 360joules ou um minimo de 200 choques em 200 joules.Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4:30 horas. Memoria:Tipo: Flash Nand.Capacidade: 2 Mbytes. Pacientes armazenados: > 150 pacientes. Armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiologico e eventos do painel. ECG: gravacao de 2 horas continuas da curva de ECG, quando em modo DEA. CTR - Checagem em Tempo Real (disponivel quando equipado com bateria opcional tipo Li-Ion): Auto-diagnostico de desfibrilacao, nivel de bateria, pas conectadas e verificacao da ligacao do aparelho a rede eletrica. Checagem realizada em 3 horarios pre- configurados. Transmissao destas informacoes, sem fio, para PC com software do Sistema CTR instalado e ao alcance da rede. ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: Temperatura: Operacional: 0 a 50 oC. Armazenamento: -20 a 50 oC. Umidade: Operacional: 10 a 95% RH, sem condensacao. Armazenamento: 10 a 95% RH, sem condensacao. Indice de Protecao: IPX1 DESFIBRILADOR: Forma de onda: Exponencial truncada bifasica. Parametros de forma de onda ajustados em funcao da impedancia do paciente. Aplicacao de choque: Por meio de pas (adesivas) multifuncionais ou pas de desfibrilacao. Desfibrilacao adulto/externa: Escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules (opcao de energia entregue limitada em 200 Joules). Energia maxima limitada a 50J com pas internas ou infantis. Comandos: Botao de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. Selecao de energia: Botao de terapia no painel frontal. Comando de carga: Botao no painel frontal, botao nas pas externas. Comando de choque: Botao no painel frontal, botoes nas pas externas. Comando sincronizado: Botao SINC no painel frontal. Auto sequencia de carga Quando habilitada carrega energias preconfiguradas pelo usuario para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteracao manual do seletor . Indicadores de carga: Sinal sonoro de equipamento carregando. Sinal sonoro de carga completa. LED nas pas externas e nivel de carga indicada no display. Tempo maximo de carga: (200J): rede e bateria < 4 s. (360J): rede e bateria < 6 s. Tamanho dos eletrodos: Adulto: 10,3 cm x 8,5 cm. Area de contato: 81,9 cm2 .Infantil: 4,5 cm x 4,0 cm. Area de contato: 18 cm2. Cardioversao:< 60 ms. Incluso: Pas Adulto e infantil externas e internas. Multifuncionais para marcapasso, monitoracao e desfibrilacao. Extensao multifunção. MÓDULO DEA - Caracteristicas funcionais: Comandos de voz, indicacoes visuais, instrucoes de RCP, USB 2.0 para conexao com PC, multi-idiomias. USB: USB 2.0 para transferencia do eletrocardiograma armazenado em modo DEA para um PC compativel. SoftDEA: Software para visualizacao dos dados transferidos para o PC. MARCAPASSO EXTERNO - Modos: Demanda ou fixo. Amplitude: De 5 mA a 200 mA (resolucao de 5 mA), precisao 10%. Largura do pulso: 20 ms (tolerancia de 10%). Frequencia: De 30 ppm a 180 ppm (incrementos de 5 ppm), precisao } 2%. Periodo refratario: 340 ms (de 30 a 80 ppm). 240 ms (de 90 a 180 ppm). DISPLAY - Indicacao de nivel de bateria: Sim. Tamanho: 128,2 mm x 170,9 mm. Diagonal: 8,4". Tipo:LCD TFT colorido. Resolucao: 640 x 480 pixels (VGA). Velocidade de varredura: 12,5; 25 e 50 mm/s. ECG - Entradas: Cabo de ECG 3 ou 5 vias. Pas externas. Pas multifuncionais. Faixa:15 a 350 BPM. Precisaõ: } 1 BPM de 15 a 350 BPM.; Rejeicao em modo comum: Maior que 90 dB, medida segunda a norma AAMI para monitores cardiacos (EC 13). Sensibilidade: 5, 10, 15, 20, 30 e 40 mm/mV. Filtro de linha de CA:60 Hz ou 50 Hz. Frequencia de resposta ECG: Modo Diagnostico - (0,05-100 Hz). Modo Monitor - (1-40 Hz). Isolamento do paciente: A prova de desfibrilacao. ECG: Tipo CF.SpO2 : Tipo CF. Eletrodo solto: Identificado e mostrado com alarme de baixo nivel. Tempo de restabelecimento da linha base do ECG após desfibrilacao:= 3 segundos. IMPRESSORA - Imprime até três derivações simultâneas. Tipo: Térmica. Velocidade:12,5; 25 ou 50 mm/s com precisão de } 5%. Tamanho do papel:58 mm (largura) x 15 mm (comprimento maximo). NORMAS: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC. 60601-1-4, NBR IEC 60601-1-6, NBR IEC 60601-1-8, NBR IEC. 60601-1-9, NBR IEC 60601-2-4, NBR IEC 60601-2-27, NBR IEC 60601-2-30, NBR IEC 60601-2-49 ou IEC's equivalentes. Devem ser entregues os manuais de operação, em português. Garantia: duração mínima de 1 ano a contar da data de aceitação do equipamento. O equipamento deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Incluso todos os impostos, entrega, instalação, treinamento e licencas dos softwares quando couber.				
				Valor Total	14.737,95

Lote: LOTE OITO

Seq	Descrição	UND	Qtd	Preço Médio	Valor Total
1	OXÍMETRO DE PULSO Deverá possuir as seguintes características mínimas e aproximadas: Possibilidade de monitorar paciente adultos, pediátricos, neonatais e de baixa perfusão; Possuir pico variável do tom do bip permitindo que os profissionais ouçam alterações na saturação; Possuir alça para transporte integrada no gabinete do equipamento, sendo que este deve ser fabricado em material leve e resistente a impactos; Tela de LCD com ajuste de contraste com indicação digital dos valores de SpO2 e FP, apresentação da curva pletismográfica e indicação de pulso; Faixa de medição de SpO2 de 1 a 100% com precisão de mais ou menos 2% na faixa de 70 a 100%; Faixa de medição da frequência	UND	1,00	2.039,48	2.039,48



Prefeitura Municipal de Pojuca

CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

PREÇO REFERENCIAL

de pulso no mínimo de 20 a 250 bpm com precisão de mais ou menos 2%; Possuir no mínimo alarmes sonoro e visual para sensor desconectado, limites máximo e mínimo de SpO2, frequência de pulso e possuir tecnologia de administração do alarme de SPO2; Possuir memória para os parâmetros monitorados de no mínimo 48 horas com apresentação de gráfico de tendências; Possuir saída digital com interface RS232 para computador; Alimentação elétrica: 110/220V com comutação automática e bateria interna recarregável com autonomia mínima de duas horas; Devem acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) cabo força; 01 (um) sensor de oximetria adulto tipo clip de dedo reutilizável com cabo extensor. O equipamento deve estar de acordo com todas as legislações e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Incluso todos os impostos e entrega.				
Valor Total				2.039,48

Lote: LOTE NOVE

Seq	Descrição	UND	Qtd	Preço Médio	Valor Total
1	VENTILADOR PORTÁTIL Pulmonar, microprocessado, de Transporte inter e intra hospitalar, para uso em pacientes adultos e pediátricos durante o transporte. Equipamento deve permitir funcionamento com cilindro de O2 acoplado. Deve ter no mínimo os seguintes modos ventilatorios: - VCV (ventilacao com controle de volume); - PCV (ventilacao com controle de pressao); - PSV (ventilacao com pressao continua com pressao de suporte); - SIMV (ventilacao mandatoria intermitente); - CPAP (pressao continua); - entilacao de back up para todos os modos ventilatorios espontaneos; - Ventilacao nao invasiva; Deve permitir o ajuste dos seguintes parametros no minimo entre os seguintes intervalos: - Volume corrente entre 50 e 2000ml; - Frequencia respiratoria entre 5 e 50 rpm; - Ajuste de FIO2 entre 50 e 100%; - CPAP ou PEEP de 0 a 20 cmH2O; - Tempo inspiratorio entre 0,3 e 5 segundos; Deve ser capaz de monitorar no minimo os seguintes parametros: - Frequencia respiratoria; - Relacao I:E; - Concentracao medida de O2 inspirado; - Volume corrente; - Volume minuto; Deve possuir alarme para no minimo os seguintes parametros: - Alta frequencia respiratoria; - Baixo volume minuto; - Apneia; - Baixa pressao de gas; - Desconexao do sistema respiratorio; - Bateria com carga baixa; - Possibilidade de silenciar alarmes, com indicacao visual de alarme silenciado; - Pressao maxima e minima das vias aereas; Caracteristicas adicionais: - O equipamento deve conter um teste inicial de ligamento; - Deve possuir Alca para transporte ou dispositivo semelhante que permita o facil transporte do equipamento; - Sistema/Dispositivo que permita a fixacao do ventilador a maca; - Indicador visual de carga da bateria; - Indicador visual sobre fonte de alimentacao ativa no momento (rede eletrica ou bateria); - Possibilidade de capnografia; - Sistema de disparo de trigger com sensibilidade por fluxo ou pressao; - Ser dotado de bateria com duração mínima de 180 minutos; O produto deve ser acompanhado de: - Adaptador eletrico para funcionamento em ambulancia; - Cabos de conexao eletrica; - Sistema de oxigenoterapia completo incluindo: cilindro de O2 compativel com as dimensoes do equipamento (portatil), valvulas, mangueiras, conectores, tudo para o perfeito funcionamento do equipamento; - Demais acessorios necessarios ao perfeito funcionamento do equipamento para as configuracoes solicitadas; - O2 (dois) circuitos completos com sensor de fluxo autoclaváveis pediátricos; - O2 (dois) circuitos completos com sensor de fluxo autoclaváveis adultos; Alimentacao Eletrica: Tensao de alimentacao do equipamento: BiVolt automatico ou de acordo com tensao da unidade contemplada. Garantia: Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duracao minima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitacao do equipamento, entendendo-se por aceitacao a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realizacao dos testes preconizados nos manuais de operacao e de servico, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condicoes de normalidade. Treinamento: Deve ser fornecido treinamento a equipe clinica da unidade contemplada. O fornecedor devera ceder as Licencas dos softwares instalados no equipamento, se for o caso. Normalizacao: O equipamento deve estar de acordo com todas as legislacoes e regulamentos vigentes que se apliquem a ele. Devem ser apresentadas as copias dos Registros do equipamento e acessorios exigidos pela Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA / Ministerio da Saude; O fornecedor devera entregar os manuais de operacao para cada equipamento em portugueses; Deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutencao preventiva, conforme indicam os manuais de operacao e de servico; Devera ser apresentado o certificado de conformidade dos equipamentos com as normas NBR-IEC 60601-1 e NBR-IEC 60601-2- 12, conforme a RDC 32/2007 da ANVISA; Devera ser apresentado o Certificado de Boas Praticas de Fabricacao e Controle na linha de producao do equipamento (CBPFeC) para os equipamentos de classe de risco III e IV, segundo classificacao da RDC 185/2001 da ANVISA. No caso dos equipamentos importados, devera ser apresentado um certificado de boas praticas equivalente do pais de origem, desde que traduzido de forma juramentada.	UND	1,00	40.828,57	40.828,57
Valor Total					40.828,57



Prefeitura Municipal de Pojuca
CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

PREÇO REFERENCIAL

Valor Total da Cotação

Nome do Lote	Valor
LOTE UM	4.080,72
LOTE DOIS	18.077,61
LOTE TRÊS	7.663,33
LOTE QUATRO	54.500,00
LOTE CINCO	7.168,34
LOTE SEIS	20.008,75
LOTE SETE	14.737,95
LOTE OITO	2.039,48
LOTE NOVE	40.828,57
Valor Total	169.104,75



Prefeitura Municipal de Pojuca

CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 058/2026, estamos apresentando proposta para de equipamentos médico-hospitalares para aparelhamento e estruturação de Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel Tipo D), visando atender às demandas de atendimento emergencial e transporte de pacientes em estado grave para os municípios de referência em atendimentos de alta complexidade. Conforme quantitativos e especificações constante neste Anexo, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas/modelos dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- informamos que os produtos/serviços cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- garantimos a substituição dos materiais/refazer os serviços, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos/execução dos serviços, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de entrega/início dos serviços de no máximo 20 (vinte) dias , a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento (AF) / ordem de serviço (OS).

Local e data:

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)



Prefeitura Municipal de Pojuca

CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

ANEXO II - A

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2026

(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2026)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

EMAIL:

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/INÍCIO DOS SERVIÇOS – máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MAR CA	V. UNIT	V.TOTAL
1.					X (v. por algarismo)	X (v. por algarismo)
2.						
3.						
4.						
5.						
TOTAL					X (v. por algarismo)	
TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).						

_____, _____ de _____ de 2026.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Pojuca
CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

A/C: PREGOEIRO(A)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:



Prefeitura Municipal de Pojuca
CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

ANEXO IV

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

A/C: PREGOEIRO(A)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 15.2.5.1)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a)** aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b)** executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Pojuca;
- c)** obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Pojuca, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d)** entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Pojuca;
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:



Prefeitura Municipal de Pojuca

CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o(a) **Sr(º). ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS**, nomeado através do Decreto Municipal nº 381 de 02 de janeiro de 2026, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____/____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 058/2026, pelo(a) Secretário(a) Municipal em ____/____/____, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 058/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 130/2026, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico-hospitalares para aparelhamento e estruturação de Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel Tipo D), visando atender às demandas de atendimento emergencial e transporte de pacientes em estado grave para os municípios de referência em atendimentos de alta complexidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento unico, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Pojuca

CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

- a)** entregar os produtos nas quantidades e prazos citados neste referido termo referência;
- b)** os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes, indicando expressamente a marca do fabricante e o modelo, de forma clara e inequívoca;
- c)** responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos materiais, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros;
- d)** entregar o objeto do contrato, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e dentro do prazo que está sendo estipulado;
- e)** manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- g)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h)** substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações e que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade;
- i)** responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes desde a origem até sua entrega no local de destino;
- j)** comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k)** o licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

II - do CONTRATANTE:

- a)** promover, por intermédio do servidor ou Comissão designada na forma da Lei nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou a substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens;
- b)** atestar as faturas, comprovando a entrega dos materiais solicitados;
- c)** efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos no Edital;
- d)** prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais;
- e)** a Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



Prefeitura Municipal de Pojuca

CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$** _____ (**_____ reais e _____ centavos**), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente, em até 20 (vinte) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem

de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 03.10.10

Projeto/Atividade: 4.022

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: 1500

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;



Prefeitura Municipal de Pojuca

CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
- c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
- b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;
- c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;
- d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º



Prefeitura Municipal de Pojuca

CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto,

assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A gestão do presente contrato será dará pela(a) Titular o(a) Sr(a) Célia De Araújo Paiva designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Decreto nº 963, de 07 de janeiro de 2026.

§ 2º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela) Titular o(a) Sr.(a) MOEMA DÓREA DOS SANTOS designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Decreto nº 963, de 07 de janeiro de 2026.

§ 3º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 4º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.



Prefeitura Municipal de Pojuca

CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

Parágrafo único. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá o seu prazo inicial de vigência, contado da data de sua assinatura, de **08 (oito) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:



Prefeitura Municipal de Pojuca

CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em



Prefeitura Municipal de Pojuca
CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, ____ de _____ de 2026.

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA

P/ Empresa
CONTRATA CONTRATANTE

Testemunha 01:

Testemunha 02:



Prefeitura Municipal de Pojuca
CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS														
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA														
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026														
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026														
Senhor(a) Pregoeiro(a), segue abaixo a tabela de composição de preços unitários devidamente preenchida do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:														
Item	Produto	Marca	PREÇO DE COMPRAS		IMPOSTOS		DIFAL		DESPESA FRETE		PREÇOS FINAIS			
			Nº da Nota Fiscal de Compra	Preço de Compra Bruto (R\$)	Valor Impostos (R\$)	Impostos (PIS/CONFIS/IR/CSSL) (%)	Valor Difal (R\$)	Difal (ICMS) (%)	Valor Frete (R\$)	FRETE (%)	* Valor Líquido (R\$)	Valor Lucro (R\$)	Lucro (%)	Valor de Venda (R\$)
XX														
XX														

* Valor Líquido = Preço de Compras + Impostos + DIFAL + Despesas